



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antônio Amaro Bezerra

LEI Nº 764/2011

Cria funções temporárias vinculadas à SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL para compor o Quadro de Funcionários para o Programa Social Federal PETI- PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL no Município de Abreu e Lima e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas à Programa Social Federal **PETI- PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** no Município de Abreu e Lima e dá outras providencias.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
SUPERVISOR	03	R\$ 800,00	40 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR	01	R\$ 1.600,00	40 HORAS SEMANAIS
OFICINEIRO	08	R\$ 540,00	40 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR	15	R\$ 743,00	40 HORAS SEMANAIS
SERVIÇOS GERAIS	02	R\$ 540,00	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. A prorrogação dos contratos firmados sob a égide desta lei estará adstrita a



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antônio Amaro Bezerra

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2011.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

BEIJAMIM IVO BATISTA
1º secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário